

pk



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 13/4/99	
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 12
ATO: PM 650	13/4/99
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 11

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

304/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Fundação Universidade de Passo Fundo/Universidade de Passo Fundo		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena		
<b>RELATOR(A) CONSELHEIRO(A):</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23030.006073/97-13		
<b>PARECER Nº:</b> CES 304/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17/03/99

**I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório SESu/COSUP nº 213/99, e manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, ministrado pela Universidade de Passo Fundo, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília-DF, 17 de março de 1999.

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 17 de março de 1999.

  
Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

304/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N° 213 /99**

Processo n° : 23030.006073/97-13  
Interessada : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
CGC n° : 92.034.321/0001-25  
Assunto : Reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, ministrado pela Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

## **I - HISTÓRICO**

A Universidade de Passo Fundo solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial MEC n° 877/97, o reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, ministrado pela Universidade na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O curso de Letras, com habilitações em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa, e respectivas literaturas, foi reconhecido pelo Decreto 49.063/60. A criação da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas foi aprovada pela Resolução CONSUN n° 06/96, com 30 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

Para averiguar as condições de funcionamento da habilitação, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria n° 1.636 de 15 de outubro de 1998, constituída pelos professores Ana Zandwais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Walter Carlos Costa da Universidade Federal de Santa Catarina e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Anelise Lara Lopes, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Rio Grande do Sul. A Comissão Verificadora visitou a Universidade e apresentou relatório favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, atribuindo-lhe o conceito global **B**.

## II - MÉRITO

A Comissão Verificadora recomendou a elaboração de um projeto de qualificação docente, de um plano de atividades de pesquisa e extensão, com a participação de bolsistas, e a divulgação dos resultados da produção intelectual dos docentes.

O curso de Letras foi avaliado no Exame Nacional de Cursos em 1998, tendo obtido o conceito C.

Esta Secretaria recomenda que a Instituição adote as providências necessárias ao cumprimento das indicações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento da habilitação, com vistas à renovação de seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

## III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento da habilitação Língua Espanhola e respectivas literaturas, do curso de Letras, licenciatura plena, ministrado pela Universidade de Passo Fundo, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, com 30 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, pelo prazo de três anos.

À consideração superior.

Brasília, 05 de março de 1999.

  
CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do DEPES/SESu/MEC

**ANEXO A**  
**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23030.006073/97-13

Instituição: Universidade de Passo Fundo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Hab. Língua Espanhola e respectivas literaturas do curso de Letras	Fundação Universidade de Passo Fundo	30	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	780 h/a	03 semestres	-

\*Integralização Curricular.

**A.2 CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Mestres	Literatura e Língua Portuguesa	01
Especialistas	Orientação Educacional (mestrando em Estudos da Linguagem), Aprendizagem de Língua Estrangeira, Filologia Hispanica (mestrando em Filologia)	03
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>
<b>Regime de Trabalho:</b> Um professor em regime de tempo integral, dois em tempo parcial e um horista. A Comissão informou que o padrão de docentes da habilitação ainda está aquém das expectativas que poderão ser concretizadas no futuro.		

### **A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO- PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Universidade oferece excelentes recursos físicos e materiais. Não há recomendações quanto a esse aspecto.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

A Comissão Verificadora constatou que os laboratórios e os recursos de informática são satisfatórios.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Houve um significativo investimento na compra de livros e revistas especializadas na área. O espaço destinado à leitura é de excelente qualidade.

**CORPO DOCENTE  
DA HABILITAÇÃO EM ESPANHOL**

PROFESSOR	TITULAÇÃO	TITULAÇÃO EM ANDAMENTO	CARGA HORÁRIA	DISCIPLINAS
João Carlos Tiburski	Mestre	-	24h	- Técnica Representativa Entrevista Pesquisa Jornalística (4h) - Redação Jornalística(4h) - Hispano-Americana I (4h) - Cultura Hispano Americana II (4h) - 8h de deslocamento
Lara Oleques de Almeida	Especialista	-	32h	- Língua Espanhola I (8h) - Espanhol Instrumental para o Sec. Executivo I e II (6h) - Língua Espanhola II (4h) - Línguas Estrangeiras - Extensão (Espanhol) (14h)
Rosa Maria Grandes Gajate	Graduada	Mestranda Universidade Salamanca	40h	- Laboratório de Línguas (8h) - Língua Espanhola VII (4h) - Língua Espanhola III (4h) Curso de Espanhol - Língua Espanhola III (4h)- Secretariado Executivo - Língua Espanhola III (4h) -LV - Língua Espanhola I (4h) - Línguas Estrangeiras - Extensão (8h) Espanhol Avançado - Deslocamento (4h)
Sandra Madalena R.Fraga	Graduada	Mestranda UFRGS	17h	- Prática de Ensino II - (9h) - Língua Espanhola IV - (4h) - Línguas Estrangeiras - Extensão - (4h) Espanhol

A  
11  
DEN



• *Da Habilitação Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola<sup>1</sup>*

**Nível IX**

NOME DA DISCIPLINA REQUISITO	Nº créd.	Horas	PRÉ-REQ.
Língua Espanhola V	04	60	Língua Espanhola IV
Língua Espanhola VI	04	60	Língua Espanhola IV
Literatura Espanhola I	04	60	Língua Espanhola IV
Cultura Hispânica	04	60	Língua Espanhola IV

**Nível X**

NOME DA DISCIPLINA REQUISITO	Nº créd.	Horas	PRÉ-REQ.
Língua Espanhola VII	04	60	Língua Espanhola VI
Literatura Espanhola II	04	60	Língua Espanhola IV
Literatura Hispano-Americana I	04	60	Língua Espanhola IV

**Nível XI**

NOME DA DISCIPLINA REQUISITO	Nº créd.	Horas	PRÉ-REQ.
Língua Espanhola VIII	04	60	Língua Espanhola VII
Literatura Hispano-Americana II	04	60	Língua Espanhola IV
Prática de Espanhol I	04	60	Níveis IX e X
Prática de Espanhol II	12	180	Níveis IX e X

*Total de créditos e horas-aula*

Curso de Letras Licenciatura Plena

Habilitações Português e Espanhol e respectivas Literaturas

Habilitações	Créditos	Horas-aula
Habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa	172	2580
Habilitação Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola	52	780
Habilitações Português e Espanhol e respectivas Literaturas	224	3360

<sup>1</sup> As disciplinas subsequentes, específicas para esta habilitação, podem ser cursadas a partir do Nível VII, em outros turnos, ou a partir de reingresso, uma vez concluído o Curso de Letras - Habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa.